

C. SITUAÇÃO DO COMITÊ DA AUDITORIA DA OPAS

1. O 49º Conselho Diretor, realizado de 28 de setembro a 2 de outubro de 2009, CRIOU um Comitê de Auditoria na Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS).
2. O Comitê de Auditoria deve atuar em conformidade com os termos de referência aprovados na Resolução CD49.R2 (Anexo A). De acordo com os termos de referência, o Comitê está a serviço do Diretor da Repartição Sanitária Pan-Americana (RSPA) e dos Estados Membros da OPAS proporcionando assessoria independente especializada. Através do Comitê Executivo, o Comitê de Auditoria dá assessoria sobre o funcionamento dos controles financeiros da Organização, estruturas de prestação de contas, processos de gestão de risco e outros controles relacionados com auditoria. O Comitê deve ser formado por três membros nomeados pelo Comitê Executivo.
3. Os membros do Comitê da Auditoria devem refletir o mais elevado nível de integridade e precisam ser completamente independentes da OPAS. De acordo com os critérios para integrar o comitê, estabelecidos nos termos de referência, os candidatos têm de ter experiência recente e relevante de nível superior na área financeira, de auditoria, e/ou área outra relacionada de supervisão.
4. De acordo com os termos de referência, o processo para identificar os candidatos para integrar o Comitê da Auditoria requer que o Diretor da RSPA elabore uma lista dos candidatos qualificados a ser apresentada ao Subcomitê para Programas, Orçamento e Administração (SPBA) antes da Sessão do Comitê Executivo onde será realizada a seleção.
5. Para identificar em tempo hábil um amplo banco dos candidatos altamente qualificados para consideração pela Quarta Sessão do SPBA que foi realizada em 17-19 de março de 2010, a Diretora da RSPA contratou os serviços de uma firma de busca de executivos. Em colaboração estreita com a firma, o Secretariado da OPAS criou uma estratégia detalhada de divulgação, que incluiu a elaboração de uma lista de agenciamento de 76 pessoas. Estes profissionais foram contatados para obter nomes de candidatos em potencial. Uma lista direcionada das Organizações das Nações Unidas, organizações internacionais, instituições financeiras multilaterais, associações profissionais e pessoas jurídicas do setor privado também foi elaborada. Foram colocados anúncios nas principais publicações impressas e on-line em todo o mundo. Foi estabelecido um cronograma para cumprir os prazos estabelecidos para o processo de recrutamento. A data de encerramento para a apresentação das solicitações de vaga foi 25 de janeiro de 2010. A firma de busca recebeu 118 solicitações e, após triagem, foram identificados 32 candidatos qualificados. A Diretora selecionou seis candidatos deste

banco a serem apresentados ao SPBA para a consideração. Os *curricula vitae* detalhados dos seis candidatos foram enviados aos membros do Subcomitê.

6. A Quarta Sessão do SPBA nomeou um Grupo de Trabalho formado pelos representantes de Barbados, Bolívia e Guatemala para examinar as qualificações e resumos das entrevistas pessoais com os candidatos e criar uma lista classificatória. O Subcomitê enfatizou que, no interesse da equidade de gênero, pelo menos um dos três primeiros candidatos da lista deveria ser do sexo feminino.

7. Com base na avaliação do Grupo de Trabalho, o SPBA recomendou que os três primeiros candidatos na lista fossem nomeados, mas incluiu um quarto candidato para dar mais uma opção ao Comitê Executivo. Em ordem da preferência, os candidatos foram os seguintes: a) sr. Alain Gillette, b) sr. Peter Maertens, c) sra. Carman LaPointe e d) sra. Amalia Lo Faso.

8. De acordo com termos de referência do Comitê de Auditoria, solicitou-se à 146ª Sessão do Comitê Executivo, realizada em 21–25 de junho de 2010, para que escolhesse três dos quatro candidatos recomendados pelo SPBA.

9. Após discussões extensas, o Comitê Executivo concordou em seguir a recomendação do SPBA e escolher os três primeiros candidatos propostos. Foi posteriormente determinado, por sorteio, que o sr. Alain Gillette faria parte do Comitê de Auditoria por quatro anos, que a Sra. Carman LaPointe integraria o comitê por três anos e que o sr. Peter Maertens faria parte por dois anos. Para esta finalidade, o Comitê Executivo aprovou a Resolução CE146.R5, confirmando as escolhas citadas acima.

10. Os selecionados para integrar o primeiro Comitê da Auditoria da OPAS foram notificados da sua nomeação pela Diretora da RSPA em julho de 2010. Os três aceitaram estas nomeações. No dia 23 de agosto de 2010, porém, a sra. Carman LaPointe informou à Diretora que ela não poderia servir seu mandato de três anos pois havia sido recentemente indicada ao posto de Subsecretária-geral do Escritório das Nações Unidas de Serviços de Supervisão Interna em Nova York.

11. Em vista da vaga aberta, a Diretora da RSPA entrou em contato com a sra. Amalia Lo Faso, a quarta finalista considerada pela 146ª Sessão do Comitê Executivo. A sra. Lo Faso confirmou que continuava interessada e disponível para integrar o Comitê de Auditoria da OPAS e concordou que seu nome fosse apresentado na próxima sessão do Comitê Executivo que será realizada no dia 1º de outubro de 2010 para consideração como membro do Comitê de Auditoria para um mandato de três anos.

12. Se o 147º Comitê Executivo puder preencher esta vaga, está previsto que a sessão inaugural do Comitê de Auditoria será realizada em outubro ou novembro de 2010 em

Washington, D.C. Isto possibilitaria ao Comitê de Auditoria começar seu importante trabalho em tempo hábil para o ciclo de auditoria que se inicia em janeiro de 2011.

Ação solicitada do Conselho Diretor

13. Convida-se o Conselho Diretor a tomar nota deste relatório.

Anexo

RESOLUÇÃO

CD49.R2

ESTABELECIMENTO DO COMITÊ DE AUDITORIA DA OPAS

O 49º CONSELHO DIRETOR,

Tendo examinado o documento *Proposta de Estabelecimento de um Comitê de Auditoria* (Documento CD49/26);

Reconhecendo os esforços contínuos da Organização no sentido de estabelecer uma estrutura de governança que reflita boas práticas internacionais;

Observando a proposta para estabelecer um órgão assessor especialista independente para assessorar o Diretor e os Estados Membros da OPAS no funcionamento de controles financeiros e estruturas de comunicação, o processo de gestão de risco e outros controles relacionados com auditoria da Organização,

RESOLVE:

1. Estabelecer o Comitê de Auditoria para a Organização Pan-Americana da Saúde.
2. Aprovar os Termos de Referência para o Comitê de Auditoria da OPAS (veja anexo).

Anexo

(Segunda reunião, 28 de setembro de 2009)

TERMOS DE REFERÊNCIA PARA O COMITÊ DE AUDITORIA DA OPAS

Princípios orientadores

1. Um Comitê de Auditoria será estabelecido pelo Conselho Diretor da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) para exercer uma função consultiva independente, fornecendo ao Diretor da Repartição Sanitária Pan-Americana (“o Diretor”) e aos Estados Membros da OPAS, através do Comitê Executivo, assessoramento sobre a operação de controles financeiros e estruturas de comunicação da Organização, processos

de gestão de riscos, e outros controles de auditoria- relacionados. O Comitê desempenhará esta função através de análises independentes do trabalho realizado pelo sistema da OPAS de controles internos e externos, inclusive o Escritório de Serviços de Supervisão e Avaliação Interna da OPAS (IES), o Auditor Externo e a administração e gerência da Organização. O trabalho do Comitê de Auditoria será conduzido de acordo com as normas e boas práticas internacionalmente aceitas e em cumprimento das políticas, regulamentações e regras da OPAS. O Comitê de Auditoria não substitui a função do Comitê Executivo da OPAS ou do seu Subcomitê de Programas, Orçamento e Administração (SPBA).

Função do comitê

2. O Comitê de Auditoria da OPAS deverá:
 - (a) examinar e monitorar a adequação, eficiência e a eficácia de avaliação de riscos e processos de administração da Organização, o sistema de controles internos e externos (incluindo supervisão interna e função de Auditores Externos da OPAS) e a implementação oportuna e efetiva das recomendações de auditorias pela gerência;
 - (b) prestar assessoramento nas questões relacionadas ao sistema de controles internos e externos, suas estratégias, planos de trabalho e desempenho;
 - (c) informar sobre qualquer matéria de política e procedimento da OPAS que exija ação corretiva e sobre melhorias recomendadas na área de controles, inclusive gestão de avaliações, auditorias e riscos;
 - (d) comentar sobre os planos de trabalho e o orçamento proposto das funções internas e externas de auditoria;
 - (e) prestar assessoramento nas implicações operacionais das questões e tendências evidentes nas declarações financeiras da Organização e questões significativas de política de comunicação financeira;
 - (f) prestar assessoramento na adequação e eficácia das políticas de contabilidade e práticas de divulgação e avaliar alterações e riscos nestas políticas; e
 - (g) assessorar o Diretor no processo de seleção do Auditor Geral da OPAS, e assessorar o Comitê Executivo na seleção do Auditor Externo.

Composição do Comitê

3. O Comitê de Auditoria será integrado por três membros que refletirão os níveis mais elevados da integridade e serão completamente independentes da OPAS. O Comitê de Auditoria será nomeado pelo Comitê Executivo da OPAS. Os membros desempenharão o cargo a título pessoal. Cada Membro participará como Presidente do Comitê por um ano em sistema de rodízio.

Crítérios para afiliação

4. Todos os membros do Comitê devem ter experiência recente e relevante, de nível sênior, nas áreas financeira, de auditorias e/ou outra experiência de supervisão de nível sênior. Tal experiência deve refletir, na medida do possível:

- (a) a experiência no preparo, revisão, análise ou avaliação de declarações financeiras que apresentam uma amplitude e nível de complexidade de questões contábeis que são geralmente comparáveis à amplitude e complexidade das questões enfrentadas pela OPAS, inclusive uma compreensão de princípios contábeis aceitos relevantes;
- (b) uma compreensão e, se possível, experiência relevante na inspeção, monitoração e processos de avaliação;
- (c) uma compreensão do controle interno, gestão de risco, investigação e procedimentos de prestação de contas financeiras; e
- (d) uma compreensão geral da organização, estrutura e funcionamento das organizações internacionais do sistema das Nações Unidas.

Termos de nomeação

5. Os Membros do Comitê de Auditoria serão designados a servir não mais de dois mandatos completos de três anos cada. O ciclo de eleição será fixado com o estabelecimento do Comitê. Os membros podem ser reeleitos para um segundo e último mandato de três anos, com a exceção dos três primeiros Membros do Comitê, que serão nomeado por sorteio para servir um mandato inicial dois, três ou quatro anos. Ex-membros do Comitê de Auditoria podem ser designados novamente ao Comitê sujeitos a não servir mais de dois termos completos.

Convocatórias de propostas

6. O Diretor recomendará uma lista dos candidatos qualificados. A lista será notificada ao SPBA antes da sessão do Comitê Executivo e deve incluir um CV detalhado de cada um dos candidatos.

7. A lista dos candidatos será submetida a avaliação, que pode incluir solicitações de mais informações e a modificação posterior. Os candidatos de classificação mais elevada, de acordo com os Critérios para a Afiliação, serão propostos pelo SPBA ao Comitê Executivo para a tomada da decisão.

Responsabilidade dos membros

8. Ao desempenhar as suas funções, os Membros do Comitê de Auditoria nem buscarão nem receberão instruções de qualquer autoridade do governo nacional. Eles atuarão em função de assessoria não executiva, e serão plenamente independente de qualquer governo ou órgão, estrutura ou entidade da OPAS. Os membros serão guiados exclusivamente pela sua perícia e juízo profissional, levando em consideração as decisões coletivas de Órgãos Diretores da OPAS.

9. Aos membros do Comitê de Auditoria se exigirá que assinem um termo de confidencialidade no começo de seu mandato, assim como um formulário de Declaração de Interesse da OPAS. Quando houver um conflito de interesses real ou em potencial, o Membro declarará tal interesse ao Comitê e será isentado da discussão do Comitê sobre a questão correspondente.

Reuniões e Regulamento Interno

10. O Comitê de Auditoria da OPAS normalmente se reunirá em sessões regulares duas vezes ao ano. Reuniões adicionais podem ser programadas em caráter *ad hoc* conforme a necessidade. O Presidente do Comitê determinará o cronograma das reuniões e a necessidade de qualquer reunião adicional no decurso do ano. Ele/Ela também fixará a agenda das reuniões, levando em consideração as solicitações relevantes do Diretor e/ou do Comitê Executivo da OPAS. As reuniões serão convocadas pela Secretaria do Comitê em nome do Presidente. Os membros do Comitê de Auditoria normalmente receberão aviso pelo menos quatro semanas antes das reuniões.

11. O Diretor, o Auditor Externo, o Auditor Geral da OPAS, o Diretor de Administração da OPAS e o Administrador de Recursos Financeiros da OPAS comparecerão às reuniões do Comitê de Auditoria a convite do Presidente do Comitê.

12. O Comitê de Auditoria pode decidir se reunir em sessão a portas fechadas esporadicamente conforme determinação do Comitê.
13. O Comitê de Auditoria se esforçará em trabalhar com base no consenso.
14. Os membros desempenham o cargo a título pessoal e não podem ser representados por um suplente.
15. A função de apoio administrativo e de secretariado do Comitê de Auditoria, inclusive a preparação e manutenção das atas das reuniões, será realizada pelo pessoal independente contratado de acordo com as necessidades para esta finalidade, e responderá diretamente ao Presidente sobre assuntos relativos ao trabalho do Comitê de Auditoria.

Divulgação

16. O secretariado do Comitê de Auditoria, os observadores e qualquer terceiro convidado pelo Comitê para assistir às suas sessões não divulgarão nenhum documento ou informação sem autorização prévia do Comitê.
17. Qualquer notificação de Membros do Comitê de Auditoria sobre o trabalho do Comitê assegurará a segurança dos materiais confidenciais e manterá outros Membros adequadamente informados.

Acesso

18. O Comitê de Auditoria terá acesso a todos os registros e documentos da Organização, inclusive, mas não limitado a, relatórios da auditoria e documentos de trabalho do IES e relatórios expedidos pelos Auditores Externos.
19. O Comitê de Auditoria poderá apelar a qualquer funcionário da OPAS ou empregado, inclusive a gerência superior da Organização, e solicitar reuniões com qualquer parte, conforme julgar necessário para obter informação relevante a seu trabalho.
20. Os auditores Externos e Auditor Geral da OPAS também terão acesso sem restrição e confidencial ao Presidente do Comitê.
21. O Comitê de Auditoria pode obter assessoramento legal ou outro assessoramento independente profissional caso seja considerado necessário.

Informação

22. O Presidente do Comitê de Auditoria interagirá regularmente com o Diretor e prestará contas quanto aos resultados de deliberações, assim como qualquer questão do Comitê relevante ao seu trabalho.

23. O Comitê de Auditoria preparará um relatório anual do seu trabalho para o Comitê Executivo da OPAS. O Comitê de Auditoria também pode preparar relatórios ad hoc de acordo com solicitações do Comitê Executivo. O Diretor receberá a oportunidade para fazer comentários sobre todos os relatórios antes de seu encaminhamento ao Comitê Executivo.

Recursos

24. Recursos deverão ser fornecidos ao Comitê de Auditoria conforme a necessidade para empreender suas responsabilidades. Os fundos estarão incluídos no orçamento bienal da Organização para cobrir o apoio administrativo, custos de viagem e acomodação com relação às responsabilidades dos Membros do Comitê. Tal viagem será conduzida de acordo com as regulamentações e regras da OPAS. Os Membros servirão sem remuneração da OPAS.

Análise dos termos de referência

25. O Comitê Executivo examinará periodicamente a produção do Comitê de Auditoria, avaliará sua eficácia e fará recomendações apropriadas, em consulta com o Diretor, com respeito a sua composição e Termos de Referência. Os Termos de Referência do Comitê de Auditoria podem ser modificados pelo Conselho Diretor conforme a necessidade.